Lado esquerdo, confrontando com a Rua 10 .....5,73m
Pela linha curva .....D=21,66m

LOTE 07-A ÁREA 270,28m²
Frente para a Rua 10 .....14,00m
Fundo, confrontando com o Lote 08 .....9,27m
Lado direito, confrontando com o Lote 07 .....25,39+1,41m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 .....20,46m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2732, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.976.504-7/2010, de interesse de **HELOISA MARIA PEREIRA DE MELO,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 252, situada à Rua K (Rua da Divisa), Setor Parque Tremendão, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 252, 252-A e *cull de sac* a integrar o sistema viário, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 252 ÁREA 1.400,00m²
Frente para a Rua K 20,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 252-A 20,00m
Lado direito, confrontando com a Chácara 252-A 70,00m
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito 70,00m

Chácara 252-A ÁREA 4.147,84m²
Frente para a Rua K 30,00m
Fundo, confrontando com quem é de direito e cull de sac
.....20,00+D=65,52+20,00m
Lado direito, confrontando com quem é de direito 120,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 252 e com quem é de direito .....70,00+20,00+50,00m

***Cull de sac* a integrar o sistema viário ÁREA 452,16m²**
Frente para a Rua Panelas (Rua L) 10,00m
Desenvolvimento .....D=65,52m
Raio .....R=12,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n°. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área destinada ao sistema viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2733, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **THIAGO CAMARGO LOPES, matrícula n.º 661821**, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 08 a 10 de dezembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-